

ADENDA À ATA N.º 1/JÚRI

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (GENÉRICO) – ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

ADENDA À ATA DA REUNIÃO PARA FIXAR OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONDERAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR NO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

Presidente: José Augusto Mendes Fernandes – Encarregado Operacional do Município de Penela;

Vogais efetivos: Dália Cristina Monteiro Berardo, Técnica Superior do Município de Penela; Ana Margarida Magalhães Martins, Técnica Superior do Município de Penela.

1.1 – O júri reuniu com o objetivo de alterar o disposto na alínea b) do ponto 5.8 da Ata n.º 1/Júri, no que respeita ao número de candidatos a convocar em cada conjunto sucessivo para aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes, passando os referidos conjuntos a ser constituídos por 30 (trinta) candidatos, em substituição dos 10 (dez) candidatos inicialmente previstos.

1.2 - A presente alteração é determinada por razões de economia processual, celeridade e racionalização dos recursos afetos ao procedimento, considerando o número de candidatos admitidos e mostrando-se adequado ampliar de 10 para 30 o número de candidatos a convocar em cada conjunto sucessivo para aplicação dos métodos subsequentes, sem alteração dos métodos de seleção, respetivas ponderações, critérios de avaliação ou regras de ordenação anteriormente fixados.

2 – Assim, o ponto 5.8 da ata número 1 passa a ter a seguinte redação:

“5.8 – Por razões de economia processual, de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais de 10 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção é faseada, iniciando-se pela prova de conhecimentos, e será efetuada da seguinte forma:

a) Aplicação do 1.º método de seleção (PECT ou AC) num primeiro momento, à generalidade dos candidatos admitidos;

b) Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 30 (trinta) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.

c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do presente procedimento concursal”.

3 – O júri deliberou promover a publicitação da presente alteração na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos aplicáveis, bem como proceder à sua comunicação a todos os candidatos ao presente procedimento concursal.

5 – Em tudo o que não seja expressamente alterado pela presente adenda, mantêm-se integralmente as deliberações e demais disposições constantes da Ata n.º 1/Júri.

4 – Por fim o júri deliberou afixar a presente adenda na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho deste Município e publicitar a mesma na sua página eletrónica, em <https://www.cm-penela.pt/artigo-74-0>.

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do procedimento,


José Augusto Mendes Fernandes


Dália Cristina Monteiro Berardo


Ana Margarida Magalhães Martins